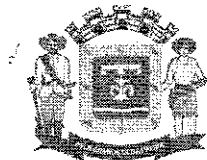


PROCESSO : BEE 35121/2020
ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 - SRP
ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ÓRGÃOS
PARTICIPANTES
INTERESSADO: MÓVEIS CARVALHO LTDA. E OUTROS

PARECER – CHEADV Nº. 1644 /2021

Tratam os autos sobre o **Pregão Eletrônico nº 007/2021 – SRP (Itens para Ampla Concorrência e Itens com Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**, tipo **Menor Preço**, com vistas à aquisição de aparelhos de ar-condicionado incluindo os serviços de instalação, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, com abertura das propostas em **26/03/2021**, às 09h00min, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes (Edital ev. 45).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos: cópia dos autos do processo físico nº 83941693 (ev. 02); C.I nº 089/2020 da Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da SEMAD (ev. 02) solicitando a aquisição; Despacho nº 423/2020 – GERPES da Gerência de Pesquisa e Registro de Preços da SEMAD (ev. 02) informando que a solicitação em questão atende o que preceitua o art. 3º da Lei nº 9.525 de 29/12/2014, e que poderá ser realizada através do Sistema de Registro de Preços, ratificado pelo Despacho nº 19/2021 constante no ev. 18; Justificativa dos órgãos participantes (ev. 02); Análise Crítica dos Valores Obtidos (ev. 02); Despacho nº 392/2020 justificando a necessidade de indicação de dotação orçamentária apenas antes da assinatura do Contrato (ev. 02); Orçamentos e Cotações de Preços (ev. 03); Planilha de Formação de Preços (ev. 04); Estimativa de Preço do Pedido (ev. 05); Pedido de Compra nº 86/2020 (ev. 06); Declaração de Compatibilidade de Preços (ev. 07); Despacho nº 0423/2021 (ev. 14) da Secretária Municipal de Administração, autorizando a despesa em tela, bem como o prosseguimento do procedimento; Despacho nº 19/2021 da Gerência de Programação e Controle de Aquisição de Materiais e Serviços (ev. 18) ratificando os quantitativos dos órgãos com inclusão de planilha consolidada; Planilha Consolidada dos Quantitativos apresentado pelos órgãos (ev. 21); Termo de Referência (ev. 23); Despacho nº 030/2021 da Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais/SEMAD (ev. 24 e 28) informando a modalidade escolhida para a licitação e Decreto nº 1045, de 15 de maio de 2020 designando membros para compor a Comissão Geral de Licitação, Comissão de Julgamento do Registro Cadastral de Fornecedores, Pregoeiros e a Equipe de Apoio publicado no D.O.M. nº 7298, de 15 de maio de 2020 (ev. 29).



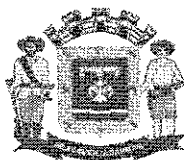
Diante da documentação apresentada a Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos, via Parecer nº. 202/2021 – PGM/PEAA (ev. 36 e 39), entendeu *do ponto de vista jurídico-formal, pela possibilidade jurídica de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021, tipo menor preço, para contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado contemplando sua instalação, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e demais órgãos, desde que se atendam às ressalvas especificadas no corpo deste parecer, em especial nos itens 2.1, 2.2.3 e 2.3.*

Por conseguinte, foi juntado: Despacho nº 061/2021 da Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais/SEMAD (ev. 42) informando que as recomendações contidas no Parecer nº 202/2021 foram acatadas ou justificadas; Termo de Referência Retificado (ev. 43) e Despacho nº 087/2021 da Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais/SEMAD (ev. 44) informando que devido a um equívoco quanto a quantidade dos insumos referentes à necessidade de cada órgão (ANEXO 1) bem como no Cronograma Estimado de Entrega (ANEXO 3), fica o Termo de Referência, datado de 08/02/2021, anexado no andamento nº 23, do presente processo, retificado conforme novo Termo de Referência.

Constando, ainda: Relação de Itens do Pregão (ev. 50); publicação do Aviso de Licitação em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município nº 7506 de 11/03/2021 e na internet (ev. 54); cadastro do certame junto ao TCM/GO (ev. 56); Avisos de Suspensão (ev. 70 – subprocesso 35121/1 – ev. 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15) publicados na internet (evs. 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16) e Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – SRP (ev. 70- subprocesso 35121/1 – ev. 24), publicada na internet (ev. 70 – subprocesso 35121/1 - ev. 25), com os atos praticados de abertura das propostas eletrônicas, fase de lances e negociações, indicação das empresas vencedoras e análise das propostas e documentação de habilitação.

Segundo Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico nº 007/2021 (subprocesso 35121/1 - ev. 28), após analisado o resultado do Pregão, os itens desta licitação foram **ADJUDICADOS** às empresas declaradas vencedoras, no valor total de **RS2.443.681,26** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme especificado abaixo:

- **MÓVEIS CARVALHO LTDA.** – CNPJ nº 33.243.924/0001-78 – **Lote 01** – no valor total de **RS125.862,12** (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos), conforme proposta apresentada no subprocesso 35121 - ev. 20;
- **WINPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI** – CNPJ nº 21.923.224/0001-45 – **Lote 02** – no valor total de **RS42.316,50** (quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada no subprocesso 35121 - ev. 21;
- **ITÁLIA EMPREENDIMENTOS LTDA.** – CNPJ nº 28.889.651/0001-01 – **Lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08** – no valor total de **RS2.275.502,64** (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta apresentada no subprocesso 35121 - ev. 22.



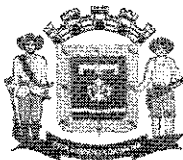
Constando ainda: Resultado Por Fornecedor (ev. 70- subprocesso 35121/1 – ev. 27), publicado na internet (ev. 70 – subprocesso 35121/1 – ev. 26); Publicação do Termo de Adjudicação na internet (ev. 70 - subprocesso 35121/1 - ev. 29); **Parecer Jurídico nº 0164/2021 – CHEADV/ASSJURI** (ev. 70 – subprocesso 35121/1 – ev. 36) da Advocacia Setorial da SEMAD, entendendo estarem presentes os preceitos da legislação de compras e licitações vigentes, razão pela qual é possível concluir pela regularidade do procedimento licitatório em apreço; e o respectivo Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2021 (ev. 70 – subprocesso 35121/1 – ev. 39), publicado na internet (ev. 70 – subprocesso 35121/1 – ev. 40), no Diário Oficial do Município de nº 7543, de 03/05/2021 (ev. 70 – subprocesso 35121/1 – ev. 43); cópia dos autos do processo físico nº 86630621 para o prosseguimento do pregão (ev. 73); Despacho nº 90/2021 – GERPRE (ev. 74) da Gerência de Pregões, manifestando que não houve manifestação de interesse no registro do Cadastro Reserva, conforme preceitua o item 17 e subitens do edital e Despacho nº 87/2021 – GERPRE (ev. 75) da Gerência de Pregões, manifestando que no Edital não está prevista apresentação prévia de amostras.

Em decorrência disso, foram formalizadas as **Atas de Registro de Preços** abaixo relacionadas:

- **Ata de Registro de Preços nº 027/2021** (ev. 81), firmada em **11/05/2021**, com a empresa **MÓVEIS CARVALHO LTDA.**, com prazo de validade de **12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação**, tendo sido a mesma devidamente extratada (ev. 84), publicada no Diário Oficial do Município de nº 7554, de 18/05/2021 (ev. 86) e cadastrada no TCM/GO (ev. 88/89);
- **Ata de Registro de Preços nº 028/2021** (ev. 82), firmada em **11/05/2021**, com a empresa **WINPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, com prazo de validade de **12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação**, tendo sido a mesma devidamente extratada (ev. 84), publicada no Diário Oficial do Município de nº 7554, de 18/05/2021 (ev. 86) e cadastrada no TCM/GO (ev. 88/89);
- **Ata de Registro de Preços nº 029/2021** (ev. 83), firmada em **11/05/2021**, com a empresa **ITÁLIA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com prazo de validade de **12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação**, tendo sido a mesma devidamente extratada (ev. 84), publicada no Diário Oficial do Município de nº 7554, de 18/05/2021 (ev. 86) e cadastrada no TCM/GO (ev. 88/89).

Ressalta-se que conforme exarado no Acórdão nº 1959/2017 da Corte de Contas da União “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar”.

Ressalta-se a obrigação das Contratadas de manterem, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.



Cumpre salientar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e o exame limitou-se aos aspectos jurídicos e da regularidade processual da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e contábeis que exigem o exercício de competência e discricionariedade administrativa a cargo dos demais setores competentes desta Controladoria.

Em que pesem as atribuições deste órgão de controle interno definidas pelo Decreto n.º 179 de 14/01/2021, é imperioso esclarecer que sua atuação é limitada, restrita a análise processual e a trabalhos de campo, dos atos que lhe são afetos, não podendo interferir no funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Município de Goiânia.

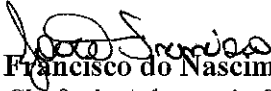
Assim, cabe por sua vez, à Administração a responsabilidade pela manutenção de atividades essenciais em diversas áreas, dado o princípio da continuidade do serviço público, sendo, portanto, que as recomendações/alertas/ressalvas, então arrolados no presente opinativo, devem ser avaliadas cuidadosamente, levando em consideração: o interesse público; a realidade/necessidade de cada órgão; a prevalência dos princípios norteadores do atos/contratações administrativos, como o da competitividade, vantajosidade, publicidade, e probidade administrativa, não excluindo o(s) Gestor(es) da(s) Pasta(s) da responsabilidade pelas informações prestadas e pelos atos por ele(s) exarado(s).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente Parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo dos documentos ora apresentados e pela realização de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Sendo assim, em conformidade ao estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 2391/2009, Lei Complementar n.º 335/2021 e Decreto n.º 179/2021, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, **opinamos pelo sequenciamento do ato, registrando que no ato da contratação deverá ser observado o disposto no art. 7º, § 2º da Lei Municipal n.º 9.525, de 29 de dezembro de 2014, devendo os autos ser encaminhado à superior apreciação do Controlador Geral do Município, a quem compete à emissão do certificado de verificação da legalidade do ato.**

Advocacia Setorial, 02 de junho de 2021.

Ana Cristina Rocha de Oliveira
Assessora de Controle Interno


João Francisco do Nascimento Filho
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO - 42855